DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Outros atos oficiais	12
Licitações e Contratos	16
Ratificação	16
Errata	16
Extrato	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.528 DE 18 DE MAIO DE 2.021.

Denomina de "NILDA MARQUES FERREIRA" a "Rua Projetada 02" do Loteamento "Jardim Itália" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica denominada de "NILDA MARQUES FERREIRA" a Rua Projetada 02 do "Loteamento Jardim Itália".

Art. 2º - No local será colocada placa indicativa com o nome de "NILDA MARQUES FERREIRA" a ser confeccionada em tamanho padronizado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.529 DE 18 DE MAIO DE 2.021.

Denomina de "NILBERTO ANTONIO DA SILVEIRA" a "Rua Projetada 05" do Loteamento "Jardim Itália" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica denominada de "NILBERTO ANTONIO DA SILVEIRA" a Rua Projetada 05 do "Loteamento Jardim Itália".

Art. 2º - No local será colocada placa indicativa com o nome de "NILBERTO ANTONIO DA SILVEIRA" a ser confeccionada em tamanho padronizado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.530 DE 18 DE MAIO DE 2.021.

Denomina de "NIEMEYER NELSON DA SILVEIRA" a "Rua Projetada 06" do Loteamento "Jardim Itália" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica denominada de "NIEMEYER NELSON DA SILVEIRA" a Rua Projetada 06 do "Loteamento Jardim Itália".

Art. 2º - No local será colocada placa indicativa com o nome de "NIEMEYER NELSON DA SILVEIRA" a ser confeccionada em tamanho padronizado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.531 DE 18 DE MAIO DE 2.021.

Prorroga o pedido de parcelamento de débitos de tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2.020, executados ou não, dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo de parcelamento de que trata a Lei Municipal nº 3.504, de 26 de janeiro de 2.021 fica prorrogado até o dia 28 de maio de 2.021, ficando entretanto reduzido o número de parcelas, que poderá ser de até 06 (seis) parcelas, observando-se todas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.504, de 26 de janeiro de 2.021.

Parágrafo Único - O vencimento da primeira parcela dos pedidos de parcelamento feito com base na presente Lei, independentemente da data do requerimento administrativo, ocorrerá no dia 28 de maio de 2.021 e, as sucessivas no último dia útil de cada mês, com termo final em 30 de outubro de 2.021.

Art. 2º - O parcelamento poderá ser requerido mediante pedido eletrônico através do endereço: atendimento@cosmorama.sp.gov.br ou presencialmente, se por qualquer medida restritiva de combate ao COVID-19 o expediente ao público estiver suspenso, somente será admitido o pedido eletrônico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se todas as disposições previstas na Lei Municipal nº 3.504 de 26 de janeiro de 2.021, no que não for contrária.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.532 DE 18 DE MAIO DE 2.021.

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.500, de 28 de dezembro de 2020, readequando o valor do repasse financeiro no exercício de 2.021, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga - SP e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.500, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor anual de até R$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais), à "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE" com sede à Rodovia Euclides da Cunha, Km 524, Córrego do Barreiro, CEP 15501-970, no município de Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.533 DE 18 DE MAIO DE 2.021.

Dá nova redação ao artigo 14, da Lei Municipal n.º 2.900, de 24 de setembro de 2.013, dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Cosmorama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 14, da Lei Municipal n.º 2.900, de 24 de setembro de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – O comprimento máximo das quadras será de 120 (cento e vinte) metros lineares, salvo nos casos em que, por necessidade de adequação do sistema viário existente, em conformidade com o artigo 19, da presente lei, for necessário comprimento diverso, devendo no processo respectivo, conter as justificativas necessárias.

Parágrafo Único - As justificativas apresentadas serão analisadas e, se o caso, aprovadas, pelo Setor de Engenharia ou congenere do município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.534 DE 18 DE MAIO DE 2.021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....
R$150.000,00		

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/2.017 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.021.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.535 DE 18 DE MAIO DE 2.021.
(AUTOR: VEREADOR RENAM DIAS DA SILVEIRA)

Denomina de "ANTONIO CANDIDO LOPES" a "Rua Projetada C" do Loteamento "Jardim Progresso III" de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominado de "ANTONIO CANDIDO LOPES" a "Rua Projetada C" do Loteamento "Jardim Progresso III" de Cosmorama.

Parágrafo Único - O Poder Executivo adotará as providências devidas no sentido da colocação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vigência da mencionada Lei de placas de identificação com o nome do citado homenageado.

Art. 2º - As despesas oriundas para com o cumprimento da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI Nº 3.536 DE 18 DE MAIO DE 2.021.
(AUTOR: VEREADOR VAGNER DONIZETE DOS SANTOS)

Denomina de "EMÍLIO CORREIA LEITE" a "Rua Projetada D" do Loteamento "Jardim Progresso III" de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominado de "EMILIO CORREIA LEITE" a "Rua Projetada D" do Loteamento "Jardim Progresso III" de Cosmorama.

Parágrafo Único - O Poder Executivo adotará as providências devidas no sentido da colocação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vigência da mencionada Lei de placas de identificação com o nome do citado homenageado.

Art. 2º - As despesas oriundas para com o cumprimento da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.537 DE 18 DE MAIO DE 2.021.
(AUTOR: VEREADOR VAGNER DONIZETE DOS SANTOS)

Denomina de "DIVINO FELÍCIO DA SILVA" a "Rua Projetada E" do Loteamento "Jardim Progresso III" de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominado de "DIVINO FELICIO DA SILVA" a "Rua Projetada E" do Loteamento "Jardim Progresso III" de Cosmorama.

Parágrafo Único - O Poder Executivo adotará as providências devidas no sentido da colocação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vigência da mencionada Lei de placas de identificação com o nome do citado homenageado.

Art. 2º - As despesas oriundas para com o cumprimento da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI Nº 3.538 DE 18 DE MAIO DE 2.021.
(AUTOR: VEREADORA MONICA MARIA FELICIANO GOMES RODRIGUES)

Denomina de "LUIZ TONIN" a "Rua Projetada F" do Loteamento "Jardim Progresso III" de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominado de "LUIZ TONIN" a "Rua Projetada F" do Loteamento "Jardim Progresso III" de Cosmorama.

Parágrafo Único - O Poder Executivo adotará as providências devidas no sentido da colocação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vigência da mencionada Lei de placas de identificação com o nome do citado homenageado.

Art. 2º - As despesas oriundas para com o cumprimento da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.539 DE 18 DE MAIO DE 2.021.
(AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CARLOS DE REZENDE)

Denomina de "SINOBU MATSUMOTO" a "Rua Projetada G" do Loteamento "Jardim Progresso III" de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominado de "SINOBU MATSUMTO" a "Rua Projetada G" do Loteamento "Jardim Progresso III" de Cosmorama.

Parágrafo Único - O Poder Executivo adotará as providências devidas no sentido da colocação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vigência da mencionada Lei de placas de identificação com o nome do citado homenageado.

Art. 2º - As despesas oriundas para com o cumprimento da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI Nº 3.540 DE 18 DE MAIO DE 2.021.
(AUTOR: VEREADOR RENAN DIAS DA SILVEIRA)

Denomina de "FRANCISCO SCRIBONI" a "Avenida Projetada 01" do Loteamento "Nelson Curti" de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominado de "FRANCISCO SCRIBONI" a "Avenida Projetada 01" do Loteamento "Nelson Curtti" de Cosmorama.

Parágrafo Único - O Poder Executivo adotará as providências devidas no sentido da colocação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vigência da mencionada Lei de placas de identificação com o nome do citado homenageado.

Art. 2º - As despesas oriundas para com o cumprimento da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.541 DE 18 DE MAIO DE 2.021.
(AUTOR: VEREADOR RENAN DIAS DA SILVEIRA)

Denomina de "PLÁCIDO JOSÉ PAGLARIANI" a "Rua Projetada 06" do Loteamento "Nelson Curti" de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominado de "PLACIDO JOSÉ PAGLARIANI" a "Rua Projetada 06" do Loteamento "Nelson Curtti" de Cosmorama.

Parágrafo Único - O Poder Executivo adotará as providências devidas no sentido da colocação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vigência da mencionada Lei de placas de identificação com o nome do citado homenageado.

Art. 2º - As despesas oriundas para com o cumprimento da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI Nº 3.542 DE 18 DE MAIO DE 2.021.
(AUTOR: VEREADOR RENAN DIAS DA SILVEIRA)

Denomina de "LUIZ ALBERTO CURTI" a "Rua Projetada 07" do Loteamento "Nelson Curti" de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominado de "LUIZ ALBERTO CURTI" a "Rua Projetada 07" do Loteamento "Nelson Curtti" de Cosmorama.

Parágrafo Único - O Poder Executivo adotará as providências devidas no sentido da colocação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vigência da mencionada Lei de placas de identificação com o nome do citado homenageado.

Art. 2º - As despesas oriundas para com o cumprimento da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.543 DE 18 DE MAIO DE 2.021.
(AUTOR: VEREADOR RENAN DIAS DA SILVEIRA)

Denomina de "LUIZA MARIA GARCIA" a "Rua Projetada 08" do Loteamento "Nelson Curti" de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominado de "LUIZA MARIA GARCIA" a "Rua Projetada 08" do Loteamento "Nelson Curtti" de Cosmorama.

Parágrafo Único - O Poder Executivo adotará as providências devidas no sentido da colocação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da vigência da mencionada Lei de placas de identificação com o nome do citado homenageado.

Art. 2º - As despesas oriundas para com o cumprimento da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI Nº 3.544 DE 18 DE MAIO DE 2.021.
(AUTOR: VEREADORA DRA KATALINE SEGURA MELHADO)

Cria o Sistema Municipal de Trilhas Ecológicas do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Trilhas Ecológicas do Município de Cosmorama – STEMC - composto por trilhas ecológicas cadastradas junto ao órgão ambiental do Município.

Parágrafo Único - As trilhas ecológicas que integram o STEMC devem ser estabelecidas de forma que possam ser percorridas pelos usuários a pé ou utilizando outros meios de locomoção não motorizados.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei adotam-se as seguintes definições:

I - Trilha Ecológica: um caminho, percurso demarcado, existente ou estabelecido, com o objetivo de aproximar o visitante ao ambiente natural, ou conduzi-lo a um atrativo específico, possibilitando seu entretenimento ou educação através de sinalizações ou de recursos interpretativos. Cujas características a seguir devem permitir seu uso:

a) A trilha deverá estar localizada, em sua maior parte, em ambiente natural, preferencialmente em caminhos pré-existentes, e deve ter relevância para a conectividade de paisagens, recuperação de ecossistemas ou biomas degradados, recreação em contato com a natureza, ecoturismo ou turismo de aventura, por seu valor ambiental, social, cultural ou histórico.

II - Trilha Local: trilha que pode ser percorrida a pé em algumas horas, ou em um dia de caminhada, no máximo;

III - Trilha Intermunicipal: trilha que demanda pelo menos uma interligação com mais de um município com pernoite e no máximo vinte e quatro horas de caminhada para que seja percorrida em sua totalidade.

Art. 3º O Sistema de Trilhas Ecológicas do Município de Cosmorama - STEMC - tem por objetivos:

I - promover o convívio com a natureza, por intermédio de trilhas ecológicas;

II - promover a criação de trilhas como instrumento de educação ambiental e de conservação da biodiversidade e conexão de paisagens e unidades de conservação;

III - reconhecer e proteger rotas de interesse natural, histórico e cultural, para o deslocamento de pedestre e por outros meios não motorizados;

IV - ampliar e diversificar a oferta turística, de modo a estimular o turismo em áreas naturais;

V - promover a inclusão social e geração de emprego em renda;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - promover a saúde e qualidade de vida;

VIII - incentivar proprietários rurais a promoverem o turismo rural aliado à conservação ambiental;

IX - valorizar o trabalho voluntário no estabelecimento e manejo de trilhas.

Art. 4º - São diretrizes do Sistema de Trilhas Ecológicas do Município de Cosmorama - STEMC:

I - a implementação de trilhas ecológicas deverá priorizar as atividades de recreação, lazer, educação ambiental, esporte, turismo, manejo, sinalização, recuperação ambiental, instalação de corredores de fauna, integração com as comunidades do entorno, pesquisa científica e monitoramento;

II - elaboração de um manual de orientação ao público sobre o Sistema de Trilhas Ecológicas do Município de Cosmorama – STEMC - que deverá ser atualizado periodicamente;

III - a delimitação das trilhas ecológicas deve estabelecer, sempre que possível, a largura da faixa de domínio em cada caso;

Art. 5º As propostas de adesão das Trilhas ao Sistema de Trilhas Ecológicas do Município de Cosmorama -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

STEMC - poderão ser apresentadas por entidades e órgãos públicos, organizações da sociedade civil ou entes privados.

§ 1º O órgão ambiental deverá definir critérios, requisitos e condições para adesão e continuidade das Trilhas Ecológicas do Município de Cosmorama.

§ 2º As propostas de adesão ao Sistema de Trilhas Ecológicas do Município de Cosmorama - STEMC - serão apresentadas ao órgão ambiental responsável, que convocará as reuniões para avaliá-las.

§ 3º Fica facultada a possibilidade de convidar especialistas com conhecimento da matéria, bem como representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, para participarem das reuniões conjuntas de avaliação.

Art. 6º O Sistema de Trilhas Ecológicas do Município de Cosmorama – STEMC - por meio de suas trilhas de longo curso e ramais, poderá ser integrada à Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso e Conectividade – Rede-Trilhas, definida pela Portaria Conjunta nº 407 de 19 de outubro de 2018, do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 7º As Trilhas Ecológicas e suas faixas de domínio passam a ser consideradas Áreas Protegidas e fazer parte Sistema de Trilhas Ecológicas do Município de Cosmorama – STEMC - respeitadas as normas ambientais e excetuado o domínio dos proprietários particulares, caso haja.

§ 1º É responsabilidade dos usuários das trilhas ecológicas zelar pela preservação ambiental das mesmas, de maneira que a prática de caminhadas ou outros esportes em trilhas seja uma atividade ambientalmente sustentável.

§ 2º É considerado crime ambiental, conforme disposta na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, destruir ou danificar as trilhas ecológicas ou os elementos da flora, fauna, solo e relevo que as compõem, bem como provocar poluição de qualquer natureza.

Art. 8º O traçado das trilhas ecológicas poderá ser objeto de ajustes e melhorias a qualquer tempo, visando maximizar a passagem da trilha por áreas naturais de relevante beleza, de interesse turístico, sítio natural e de importância para a conectividade e conservação da natureza.

Art. 9º O estabelecimento, a manutenção e a gestão de cada trecho das trilhas de domínio público são de inteira responsabilidade da instância pública ou privada que detiver a jurisdição sobre o trecho.

Parágrafo Único – Onde as trilhas sejam de domínio privado, incumbe ao poder público estabelecer as diretrizes a que se refere o caput do presente artigo.

Art. 10 O estabelecimento eventual de regras para o uso dos caminhos de que trata esta Lei deverá ser feito pelo órgão ambiental, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 11 A criação, promoção, organização e manutenção das trilhas ecológicas fazem parte dos serviços ambientais caracterizados no Sistema de Trilhas Ecológicas do Município de Cosmorama - STEMC.

Parágrafo Único - As despesas com estabelecimento, manutenção e gestão das trilhas ecológicas serão efetuadas por Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA.

Art. 12 Em qualquer hipótese de parceria ou acordo com proprietários rurais previsto nesta Lei o imóvel rural envolvido deve estar devidamente registrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber no prazo de até 60 (trinta) dias da data da promulgação da mencionada Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 18 de Maio de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Decretos

DECRETO N.º 4.522/21

Convoca a 7 ª Conferência Municipal de Saúde de COSMORAMA-SP, constitui a Comissão Organizadora da referida Conferência e dá providências correlatas.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cosmorama-SP, a realizar-se no dia 09 de Junho de 2.021, modalidade virtual, às 13 horas.

Artigo 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cosmorama será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Gestora Municipal de Saúde e desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Saúde, direito de todos", e os seguintes eixos:

I – Saúde como direito;

II – Gestão do Sistema único de Saúde (SUS)

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

IV- Controle Social e Participação Social no SUS

Artigo 3º – O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Cosmorama será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo pleno da referida conferência.

Artigo 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde, sendo um de seus membros coordenador.

1 representante dos trabalhadores de Saúde:
Flavio Ferreira

1 representante Gestor/Prestador:
Aparecida Eugenia Garcia Gardini

2 representantes de usuários:
Fernanda Sasso Giolo

Maria Ines Gianini

Artigo 5º - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela organização da 7ª Conferência de Saúde.

Parágrafo Único - Os eixos temáticos serão apresentados em Plenária, por palestrante convidado pela Comissão Organizadora.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 24 de Maio de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA
Estado de São Paulo
Convite

O Chefe do Executivo Municipal de Cosmorama e a Coordenadoria Municipal de Saúde de Cosmorama, Estado de São Paulo participa e convida as Entidades de classes, associações civis, comunitárias e munícipes em geral para a 2ª Audiência Pública de Saúde do ano de 2.021 referente ao 1º quadrimestre de 2.021, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 14 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), que se realizará no dia 01 de Junho de 2.021, a partir das 14:00 horas. Local: Plenário da Câmara Municipal, com a seguinte pauta: prestação de conta da saúde e colher opiniões e sugestões sobre os serviços de saúde.

Considerando o atual cenário mundial de pandemia do novo Coronavirus –COVID 19, para participação o cidadão interessado deverá se inscrever previamente via e-mail (saude@cosmorama.sp.gov.br) ou procurar o a Secretaria no Departamento Municipal de Saúde, até 31

de Maio 2.021, informando nome e documento pessoal.

O uso de máscara facial é obrigatório.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 24 de Maio de 2.021.

Luis Fernando Gonçalves

Prefeito Municipal

Aparecida Eugenia G. Gardini

Diretora do Deptª Municipal de Saúde

Flavio Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cosmorama - CNPJ: 51.853.653/0001-54

CONTRATADA: DENIS RODRIGUES 42890994830 – ME - CNPJ: 39.560.598/0001-09

OBJETO: Aquisição de móveis planejado, mais especificamente em 01 (um) armário embutido tipo arquivo em chapa de mdf de 18mm no tamanho de 2,55 cumprimento x 2,23 altura e 55cm profundidade.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.500,00

VIGÊNCIA: 20/05/2021 a 20/06/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24,II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – LEGISLATIVO 4.4.90.52.42 – CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICIPIO DE COSMORAMA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2021

I – COMPARATIVOS

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	33.263.271,08		35.649.996,54	
	R$	%	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	**963.340,07**	**2,90**	**967.578,82**	**2,71**
Limite Prudencial 95% (parágrafo único do Art. 22 da LRF)	**1.896.006,45**	**5,70**	**2.032.049,80**	**5,70**
Limite Legal (incisos I, II e III do Art. 20 da LRF)	**1.995.796,26**	**6,00**	**2.138.999,79**	**6,00**
Excesso a Regularizar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS

Disponibilidades financeiras em 31/12	R$	Inscrição de Restos a Pagar	R$
Caixa	0,00	Processados	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00	Não Processados	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00	**Total da Inscrição**	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	******	***
Subtotal	**0,00**	******	
(-) Deduções		******	***
Valores compromissados a pagar em 31/12	0,00	******	***
Total das Disponibilidades	0,00	******	***

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA, 21 de maio de 2021.

Renam Dias da Slveira
Presidente da Câmara

Andressa Cristiani Previato
Contador 1SP292349/09

Sérgio Soares da Silva
Responsável pelo Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à aquisição de pacotes de café torrado e moído, com entrega parcelada de acordo com a necessidade dos setores, durante o período de 12 meses, nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 14 de maio de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Errata

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - PROCESSO Nº 056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços no âmbito da Política Pública Socioassistencial do CRAS, para a busca, identificação, orientação e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, pelo período de 06 meses, conforme Termo de Referência.

Tem o presente a finalidade de retificar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - PROCESSO Nº 056/2021 publicado no diário Oficial do Município em 18/05/2021 referente à licitação em epígrafe, para constar os seguintes dizeres:

Onde se lê:

"PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - PROCESSO Nº 059/2021"

Deverá ler-se:

"PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - PROCESSO Nº 056/2021"

Cosmorama, 21 de maio 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 057/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para o enfrentamento da COVID - 19 e manutenção das atividades dos departamentos dessa municipalidade.

Tem o presente a finalidade de retificar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 057/2021 publicado no diário Oficial do Município em 19/05/2021 referente à licitação em epígrafe, para constar os seguintes dizeres:

Onde se lê:

"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 062/2021"

Deverá ler-se:

"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 057/2021"

Cosmorama, 21 de maio 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 56.510.639/0001-71

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar, para o período de 12 meses. Valor R$ 95.747,50 (noventa e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). PREGÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PRESENCIAL N° 020/2021 - PROCESSO N° 049/2021. Assinatura: 21 de maio de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: SUPERMERCADO S J EIRELI – ME CNPJ: 24.899.357/0001-11

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar, para o período de 12 meses. Valor R$ 199.527,50 (cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 - PROCESSO N° 049/2021. Assinatura: 21 de maio de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: SOLANGE APARECIDA VIEIRA-FRIOS CNPJ: 10.601.629/0001-40

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar, para o período de 12 meses. Valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 - PROCESSO N° 049/2021. Assinatura: 21 de maio de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: , NEUSA FIGUEIRAS ME CNPJ: 12.807.801/0001-42

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar, para o período de 12 meses. Valor R$ 211.920,20 (duzentos e onze mil novecentos e vinte reais e vinte centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 - PROCESSO N° 049/2021. Assinatura: 21 de maio de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI CNPJ: 17.581.504/0001-45

Objeto: Aquisição de Fita para Dextro, em atendimento ao Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses. Valor R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 - PROCESSO N° 055/2021. Assinatura: 21 de maio de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: WILSON PEREIRA DA SILVA-TACOS-EPP CNPJ: 05.006.683/0001-08

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária, durante o período de 12 (doze) meses. Valor R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais). PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 - PROCESSO N° 054/2021. Assinatura: 21 de maio de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: , RT DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ: 23.680.765/0001-15

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária, durante o período de 12 (doze) meses. Valor R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 - PROCESSO N° 054/2021. Assinatura: 21 de maio de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: RT DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ: 23.680.765/0001-15

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis a serem

utilizadas para distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino no período de suspensão de aulas devido à pandemia do corona vírus. Valor R$ 63.176,34 (sessenta e três mil cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021 - PROCESSO N° 053/2021. Assinatura: 21 de maio de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal